



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Igaci

1

Terça-feira • 9 de Junho de 2020 • Ano VI • Nº 1176

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Igaci publica:

- **Decreto N°103/2020, de 03 de junho de 2020** - Dispõe acerca das Festividades Juninas no âmbito do Município de Igaci e adota outras providências.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI  
Praça Antônio Toledo, S/N, Centro, Igaci-Alagoas  
CNPJ – 12.228.375/0001-92

DECRETO MUNICIPAL N.º 103/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE ACERCA DAS FESTIVIDADES  
JUNINAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGACI  
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGACI/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a proximidade das festividades juninas que detêm grande apelo popular, fundada na devoção aos santos católicos: Santo Antonio, São João e São Pedro, que levam à celebrações;

**CONSIDERANDO**, que o município de Igaci vivencia os efeitos da pandemia provocada pelo COVID-19, estando a rede municipal de saúde voltada para o combate ao novo corona vírus;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda de fogos de artifício, bem como a feitura de fogueiras no âmbito do município de Igaci-Al, durante o mês de junho de 2020.

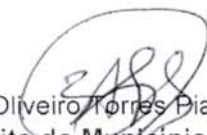
Art. 2º - Fica proibida a realização de eventos festivos comemorativos alusivos à Santo Antonio, São João e São Pedro, no âmbito do município de Igaci-Al.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal tomará as providências necessárias para divulgação deste Decreto, bem como garantirá seu cumprimento, utilizando, caso necessário, o poder de polícia administrativa,

Ar. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Igaci/AL, 03 de junho de 2020.

  
Oliveiro Torres Dancó  
Prefeito do Município de Igaci

Praça Antonio Toledo, S/N, Centro, Igaci, Alagoas